CÂMARA MUNICIPAL
001
URUCUIA-MG

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 DE 2025 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Altere-se o artigo 8º do Projeto de Resolução nº 002 de 31 de janeiro de 2025, que terá a seguinte redação:

> **Art. 8º** As requisições de adiantamentos serão autorizadas pelo Presidente da Câmara e um servidor do quadro efetivo através de formulários, conforme anexos I e II, encaminhadas ao setor contábil para liberação da nota de empenho.
>
> Plenário da Câmara Municipal.
>
> Urucuia/MG, 24 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

- **Maior Controle e Transparência** – A exigência da participação de um servidor do quadro efetivo no processo de autorização dos adiantamentos reforça a transparência na gestão dos recursos públicos e evita possíveis decisões unilaterais.
- **Segurança Administrativa** – A inclusão de um servidor concursado assegura que o procedimento seja realizado por alguém que possui estabilidade no cargo e conhecimento técnico sobre as normas e regulamentos internos, reduzindo riscos de erros ou irregularidades.
- **Princípio da Segregação de Funções** – A alteração contribui para o cumprimento do princípio da segregação de funções, garantindo que diferentes agentes estejam envolvidos na autorização e controle financeiro, minimizando riscos de fraudes ou desvios.
- **Conformidade com Boas Práticas Contábeis e Normativas** – A participação de um servidor efetivo pode estar alinhada a orientações dos Tribunais de

Rua Flonora Ramos, 18 - Centro - Telefone: (38) 3634-9130 - CEP: 38.649-000 - Urucuia - Minas Gerais
camaradeurucuia@yahoo.com.br / camara@urucuia.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
002
URUCUIA-MG

Contas, que frequentemente recomendam a descentralização das decisões financeiras para evitar conflitos de interesse e melhorar a governança pública.

Dessa forma, entende-se que a aprovação da presente emenda aperfeiçoará o texto legal em exame.

José Weber Santos
Vereador